



# Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

**CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000**

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M-3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO SÉRGIO DE SOUZA FRANCO MEI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.070.269/001-54 sediada na Rua Serra de Jairé, 512, quarta parada, São Paulo/SP, CEP: 03.175-010, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **PAULO SÉRGIO DE SOUZA FRANCO**, portador(a) do RG nº 6.941.454-3 e do CPF nº 763.257.098-53, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 186/2020, Pregão Presencial nº 077/2020, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo I, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

### PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo I (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

### SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor de R\$ 264.550,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais), para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo I (Proposta Comercial).

### TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

I- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II- Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III- Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### **QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração direta e indireta do município.

#### **QUINTA - DOS PREÇOS:**

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo I (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 077/2020

II- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 077/2020 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

I - A entrega do objeto licitado será imediata e deverá ocorrer em Cabo Verde no estabelecimento comercial da empresa vencedora no certame.

#### **SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

I- O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 30 (trinta) dia(s) após a entrega do material solicitado na Ordem de Fornecimento e emissão da respectiva NF/fatura.

#### **OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:**

I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.

II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.

III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto

apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.

IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.

V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.

VI- As empresas detentoras da presente Ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

#### **NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

I- Fornecer o(s) materiais(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.

II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.

III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

#### **DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:**

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

I- Não será admitida a entrega de materiais pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões determinados pela ABTN, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

#### **DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

I- Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

#### **DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:**

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da secretaria requisitante.

#### **DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

I - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III – As despesas referentes ao exercício 2021 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

### **DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 077/2020 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**EDSON JOSÉ FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PAULO SÉRGIO DE SOUZA FRANCO  
PAULO SÉRGIO DE SOUZA FRANCO MEI**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ELIZANDRA AP. DE M. MOREIRA  
CPF: 100.217.696-48

\_\_\_\_\_  
FRANKLIN ALVES  
CPF:046.013.496-56

=====

R E L A C A O   D E   P R O D U T O S   S E L E C I O N A D O S   P O R   F O R N E C E D O R

=====

PROCESSO.: PRC00186/20                      PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM                      LICITACAO: PREG007720  
 FORNECEDOR: PAULO SERGIO DE SOUZA FRANCO 76325709853                      CODIGO:                      8425                      (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)

=====

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
5	100,0000	UNIDADE	31661	TONER P/IMPRES.SAMSUNG XPRESS. COMPATIVEL M2070 M-2070 SAMSUNG MLT-D111L. COR: PRETO/BLACK. INDICADO PARA USO NAS IMPRESSORAS: XPRESS SL-M2020W M-2020 M-2020FW, SL-M2070W M-2070 M-2070W M-2070FW M2020W M-2020W. RENDIMENTO MINIMO 1.800 PAGINAS. TONER COM QUALIDADE DE IMPRESSO SEMELHANTE AO CARTUCHO ORIGINAL.	MTSI COMPATIVEL	145,0000	14.500,00
7	50,0000	UNIDADE	33066	TONER PANASONIC KX MB2030. COMPATIVEL CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PANASONIC MODELO FAT411A UTILIZADO NOS MODELOS: KXMB 2030BR MB2030, RENDIMENTO MINIMO 2.000 PAGINAS. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE DE IMPRESSAO SEMELHANTE AO ORIGINAL.	MTSI COMPATIVEL	110,0000	5.500,00
8	50,0000	UNIDADE	33067	TAMBOR C/ CILINDRO PANASONIC KX MB 2030 COMPATIVEL TAMBOR /CILINDRO KX-FAD412A PANASONIC COMPATVEL. UTILIZADO NO MODELO KX-MB2030BRW. RENDIMENTO MINIMO 6000 PAGINAS. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE SEMELHANTE AO ORIGINAL.	MTSI COMPATIVEL	218,0000	10.900,00
32	100,0000	UNIDADE	36072	CARTUCHO COMPATIVEL PRETO. PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6970(COLORIDA)CARTUCHO DE TINTA COMPATVEL COM HP 904-XL BLACK UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: OFFICEJET 6962, OFFICEJET PRO 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE DE IMPRESSO SEMELHANTE AO ORIGINAL.	MTSI COMPATIVEL	113,0000	11.300,00
33	100,0000	UNIDADE	36073	CARTUCHO COMPATIVEL MAGENTA. PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6970(COLORIDA) CARTUCHO DE TINTA COMPATVEL COM HP 904-XL MAGENTA UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: OFFICEJET 6962, OFFICEJET PRO 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE DE IMPRESSO SEMELHANTE AO ORIGINAL.	MTSI COMPATIVEL	113,0000	11.300,00
34	100,0000	UNIDADE	36074	CARTUCHO COMPATIVEL CIANO. PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6970(COLORIDA) CARTUCHO DE TINTA COMPATVEL COM HP 904-XL CIANO UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: OFFICEJET 6962, OFFICEJET PRO 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. PRODUTO QUE PROPORCIONA			

				QUALIDADE DE IMPRESSO SEMELHANTE AO ORIGINAL.	MTSI COMPATIVEL	113,0000	11.300,00
35	100,0000	UNIDADE	36075	CARTUCHO COMPATIVEL AMARELO. PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 6970 (COLORIDA) CARTUCHO DE TINTA COMPATIVEL C/ HP 904-XL YELLOW UTILIZADO NAS IMPRESSORAS: OFFICEJET 6962, OFFICEJET PRO 6961, 6963, 6964, 6966, 6970, 6971, 6974, 6976, 6978, 6979. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE DE IMPRESSO SEMELHANTE AO ORIGINAL.	MTSI COMPATIVEL	113,0000	11.300,00
36	100,0000	UNIDADE	36078	TONER COMPATIVEL PRETO. PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M 475dn, HP CE-410A BLACK. UTILIZADO NOS MODELOS  COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M-475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW M451DW. RENDIMENTO MINIMO 3.500 PGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE AO ORIGINAL.	MTSI COMPATIVEL	155,0000	15.500,00
37	100,0000	UNIDADE	36079	TONER COMPATIVEL MAGENTA. PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M475DN TONER COMPATIVEL COM HP CE-413A, UTILIZADO NOS MODELOS COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M-475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW. RENDIMENTO MINIMO 2.800 PGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE AO ORIGINAL.	MTSI COMPATIVEL	115,0000	11.500,00
38	100,0000	UNIDADE	36080	TONER COMPATIVEL CIANO. PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M 475dn, TONER COMPATVEL COM HP CE-411A CIANO. UTLIZADO NOS MODELOS COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M-475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW. RENDIMENTO MINIMO 2.800 PGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE AO ORIGINAL.A	MTSI COMPATIVEL	100,0000	10.000,00
39	100,0000	UNIDADE	36081	TONER COMPATIVEL AMARELO. PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO 400 COLOR MFP M 475dn, COM HP CE-412A YELLOW. UTILIZADO NOS MODELOS COLOR LASERJET HP: M-451, M-351, M-475, M-451DW, M451DN M-451DN, M451NW M-451NW, M475DW M-475DW, M375NW M-375NW, M475DW M-475DW. RENDIMENTO MINIMO 2.800 PGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE AO ORIGINAL. A	MTSI COMPATIVEL	149,0000	14.900,00
50	50,0000	UNIDADE	36953	TONER ORIGINAL HP CE 411A CIANO, PARA USO NOS MODELOS HP: LASERJET PRO 400 M-475DW M475 M-475, LASERJET PRO 400 M-475DN, LASERJET PRO 400 M-451DW M451 M-451, LASERJET PRO 400 M-451DN, LASERJET PRO 400 M-451NW. RENDIMENTO MINIMO 2.600 PAGINAS	HP ORIGINAL	840,0000	42.000,00
51	50,0000	UNIDADE	36954	TONER ORIGINAL HP CE 412A AMARELO, UTILIZADO NOS MODELOS LASERJET PRO 400			



HP: M-451DW M-451 M451, M-451DN, M-451NW, M-475DN  
M-475 M475, M-475DW. RENDIMENTO MINIMO 2.600  
PAGINAS

TONER ORIGINAL HP-413A  
MAGENTA UTILIZADO NOS MODELOS HP: LASERJET M-475DN  
M-475 M475, LASERJET M-475DW M-475 M475, LASERJET  
M-451DW M451 M-451, LASERJET M-451DN, LASERJET  
M-451NW. RENDIMENTO MINIMO 2.600 PAGINAS

CARTUCHO COMPATIVEL COM TONER  
HP CE-255X, UTILIZADO NOS MEODELOS: P-3015,  
P-3015N, P-3015D, P-3015DN, P-3015X, M-525F 525,  
M521DN M-521DN M521 M-521. RENDIMENTO MINIMO  
10.000 PAGINAS. PRODUTO COM QUALIDADE E SEMELHANTE  
AO ORIGINAL.

TONER.COMPATIVEL P/IMPRESSORA  
XEROX PHASER 3435 106R01415. UTILIZADO NOS  
MODELOS: 3435, 3435-D, 3435-DN. RENDIMENTO MINIMO  
10.000 PAGINAS. PRODUTO QUE PROPORCIONA QUALIDADE  
DE IMPRESSAO SEMELHANTE AO ORIGINAL.

HP ORIGINAL	840,0000	42.000,00
HP ORIGINAL	840,0000	42.000,00
MTSI COMPATIVEL	82,0000	4.100,00
MTSI COMPATIVEL	129,0000	6.450,00

===== VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 264.550,00 =====

ATENCAO: - Aguardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissao da NOTA FISCAL.